

## **Parecer Jurídico**

**Requerente:** Departamento de licitação

**Assunto:** Parecer sobre a licitação do Pregão Eletrônico 034/2024 do Município de Iomerê, regulado pela Lei nº 14.133/2021, visando aquisição de pedras britas e concreto betuminoso.

Procederei à análise da temática acima indicada - a título opinativo e informativo -, tendo como objetivo trazer os esclarecimentos jurídicos necessários sobre o assunto.

### **Relatório**

A presente situação jurídica decorre da necessidade de análise e aprovação da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2024, promovido pelo Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria de Infraestrutura. O objeto da licitação consiste no registro de preços para aquisição de pedras britas e concreto betuminoso usinado a quente, a serem entregues no município mencionado. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.205.031,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e trinta e um reais).

O processo administrativo que dá suporte a esta licitação é o de número 0128/2024. A sessão pública para a abertura das propostas está agendada para ocorrer no dia xx/xx/2024, às 09h00min, sendo que o período para o cadastro das propostas se estende de xx/xx/2024 às 00h01min até xx/xx/2024 às 23h59min. O critério de julgamento estabelecido é o de menor preço por item, e o modo de disputa será aberto, sem exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou entidades equiparadas.

Conforme o edital, a plataforma designada para a realização do pregão eletrônico é a BLL Compras (<https://bll.org.br/>), sendo exigido que os interessados estejam previamente credenciados na

referida plataforma, cumprindo todas as condições de cadastramento até a data indicada. A responsabilidade pelas transações efetuadas na plataforma é integralmente do licitante, devendo este assegurar a veracidade de suas propostas e lances, bem como a atualização dos dados cadastrais.

Ademais, o edital prevê tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais, conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e pela Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, determinadas pessoas físicas e jurídicas estão impedidas de participar da licitação, como aquelas que não atendem às condições do edital, que estão sob sanção impeditiva, ou que possuem vínculo com dirigentes ou agentes públicos relacionados à licitação.

A análise da minuta do edital é fundamental para verificar a conformidade dos procedimentos adotados com a legislação vigente, garantir a transparência, a competitividade e a isonomia do certame, além de assegurar que todos os requisitos legais e formais necessários à realização da licitação pública sejam devidamente observados.

É o relatório sobre o caso ao qual este Jurista passa a se manifestar.

## **Do Mérito**

O presente parecer jurídico tem por objetivo analisar a aprovação da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pedras britas e concreto betuminoso usinado a quente, a serem entregues no Município de Iomerê, Santa Catarina. O valor total da contratação é de R\$ 1.205.031,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e trinta e um reais). A sessão pública da licitação está marcada para ocorrer em xx/xx/2024 às 09h00min, com o período de cadastro das propostas compreendido entre xx/xx/2024 às 00h01min e xx/xx/2024 às 23h59min. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, e a disputa será realizada no modo aberto, sem exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

O edital em questão foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Iomerê, por meio da Secretaria de Infraestrutura, e está embasado na Lei nº 14.133, de 2021, que regula as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O edital especifica que a licitação será realizada na

modalidade pregão eletrônico, utilizando a plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>), sendo necessário que os interessados estejam previamente credenciados na referida plataforma.

A participação na licitação é condicionada ao atendimento das exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Os licitantes devem responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes. A exatidão dos dados cadastrais deve ser conferida e mantida atualizada pelos cadastrados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

O edital prevê tratamento favorecido para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006. No entanto, a presente licitação não será exclusiva para esses segmentos, permitindo a participação ampla de outros interessados que atendam às condições do edital.

O edital também elenca uma série de impedimentos à participação na licitação, incluindo a inobservância das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sanções impeditivas de participação em licitações, vínculos com dirigentes ou agentes públicos do órgão contratante, condenações judiciais por exploração de trabalho infantil ou condições análogas às de escravo, e a atuação de agentes públicos do órgão licitante. Tais impedimentos buscam assegurar a lisura e a transparência do processo licitatório, evitando conflitos de interesse e garantindo a igualdade de condições entre os participantes.

A minuta do edital estabelece ainda que o julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, o que visa obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preceituado pela Lei nº 14.133, de 2021. O modo de disputa adotado será o aberto, permitindo que os lances sejam apresentados de forma sequencial e pública, assegurando a competitividade e a transparência do certame.

O processo licitatório é regido por um conjunto de normas e procedimentos que visam garantir a eficiência, a economicidade e a transparência das contratações públicas. A análise da minuta do edital deve considerar a conformidade com esses princípios, bem como a adequação às disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A presente análise se debruçará sobre os aspectos formais e materiais do edital, verificando a sua conformidade com os requisitos legais e regulamentares, bem como a sua adequação aos

princípios que norteiam as licitações e contratações públicas. Serão examinados, entre outros pontos, a clareza e a precisão das especificações do objeto, a adequação dos critérios de habilitação e julgamento, a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos, e a compatibilidade das condições de participação com os princípios da isonomia e da competitividade.

No tocante à legislação aplicável, a Lei nº 14.133, de 2021, em seu artigo 6º, inciso XXXIX, define o registro de preços como "o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". A norma estabelece que as contratações por registro de preços devem ser precedidas de licitação na modalidade pregão, conforme disposto no artigo 6º, inciso XL, e artigo 17, que trata especificamente do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que a contratação por registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado e que o edital de licitação deve prever as condições para a contratação futura, incluindo as quantidades estimadas, os preços unitários, os critérios de atualização dos preços registrados, entre outros. No caso em análise, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 atende a esses requisitos ao especificar o objeto da licitação e as condições de participação.

Ainda em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, o artigo 6º, inciso X, define o pregão como a "modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, em forma eletrônica". O pregão eletrônico, portanto, é a modalidade adequada para a contratação objeto deste parecer, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, como pedras britas e concreto betuminoso usinado a quente.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o pregão deve ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, visando ampliar a competitividade e a transparência do certame. A utilização da plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) para a condução do pregão eletrônico nº 034/2024 está em conformidade com essa disposição legal, assegurando a ampla participação de interessados e a lisura do processo licitatório.

O critério de julgamento adotado no edital é o de menor preço por item, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esse critério visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, com base no menor preço ofertado para cada item licitado, garantindo a economicidade e a eficiência na contratação.

O modo de disputa aberto, previsto no edital, está em conformidade com o artigo 56 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a forma de apresentação dos lances em sessão pública. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam seus lances de forma sequencial e pública, permitindo a visualização dos lances pelos demais participantes e assegurando a transparência e a competitividade do certame.

A análise da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 deve também considerar os princípios que norteiam as licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021. Esses princípios incluem a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a eficiência, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 deve ser analisada à luz desses princípios, verificando-se se o instrumento convocatório está em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, bem como se assegura a igualdade de condições entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, o edital de licitação deve conter, entre outros elementos, a descrição do objeto da licitação, os critérios de julgamento, os prazos e condições para a assinatura do contrato, a minuta do contrato, as condições de participação, as exigências de habilitação, as sanções para o caso de inadimplemento, as condições de pagamento e o local, dia e hora para a realização da sessão pública. A minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 atende a esses requisitos, conforme verificado na análise preliminar.

A descrição do objeto da licitação, que é a aquisição de pedras britas e concreto betuminoso usinado a quente, está clara e precisa, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital. A especificação detalhada do objeto é fundamental para assegurar a compreensão dos licitantes acerca dos bens a serem adquiridos e para garantir a adequação das propostas apresentadas.

Os critérios de habilitação estabelecidos no edital estão em conformidade com o artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a documentação necessária para a habilitação dos licitantes. Entre os documentos exigidos, destacam-se a prova de regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme previsto nos incisos I a IV do referido artigo.

A observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no edital é essencial para garantir a regularidade do processo licitatório. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 estabelece claramente

os prazos para cadastro das propostas, realização da sessão pública e demais etapas do certame, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "e" e "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

A compatibilidade das condições de participação com os princípios da isonomia e da competitividade é assegurada pelo tratamento favorecido concedido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dando continuidade à análise da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024, é necessário aprofundar a verificação da conformidade dos dispositivos do edital com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

A Lei nº 14.133, de 2021, em seu artigo 6º, inciso XXIII, estabelece a obrigatoriedade de o edital conter a descrição detalhada do objeto, os critérios de julgamento, os prazos e condições para a assinatura do contrato, a minuta do contrato, as condições de participação, as exigências de habilitação, as sanções para o caso de inadimplemento, as condições de pagamento, e o local, data e hora para a realização da sessão pública. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 atende a essas exigências, o que reforça a sua conformidade legal.

Ademais, o artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, destaca a importância do planejamento das contratações públicas, que deve ser pautado nos princípios da eficiência e da economicidade. O planejamento abrange a elaboração do Termo de Referência, que deve conter a descrição precisa e suficiente do objeto da contratação, o orçamento detalhado, os prazos de execução, e as condições de recebimento do objeto. No caso do Pregão nº 034/2024, o Termo de Referência (Anexo I) detalha adequadamente as especificações das pedras britas e do concreto betuminoso usinado a quente, o que garante a clareza necessária para a formulação das propostas pelos licitantes.

O artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, menciona que o Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ser precedido de ampla pesquisa de mercado. A pesquisa de mercado é essencial para a formação de preços de referência que balizarão o certame, garantindo que a Administração Pública obtenha propostas vantajosas e compatíveis com os valores praticados no mercado. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 deve incluir documentação que comprove a realização dessa pesquisa de mercado, assegurando a observância desse requisito legal.

O artigo 56 da Lei nº 14.133, de 2021, define que o modo de disputa aberto é aquele em que os lances são apresentados de forma sequencial e pública, possibilitando maior transparência e

competitividade no certame. A escolha do modo de disputa aberto para o Pregão Eletrônico nº 034/2024 está em consonância com essa disposição, favorecendo a ampla participação e a obtenção de propostas mais vantajosas.

No que tange às condições de participação, o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê o tratamento favorecido para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI). Embora o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 não seja exclusivo para esses segmentos, ele assegura o tratamento diferenciado previsto em lei, o que é fundamental para promover a competitividade e a inclusão desses atores no processo licitatório.

O artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece os documentos necessários para a habilitação dos licitantes, incluindo a prova de regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. A exigência desses documentos no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 garante a idoneidade e a capacidade dos licitantes para cumprir com as obrigações contratuais, contribuindo para a segurança jurídica do certame.

A aplicação das sanções administrativas em caso de inadimplemento contratual está prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 deve prever as sanções aplicáveis, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade, conforme o grau de gravidade da infração.

O artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, exige a fixação clara dos prazos e procedimentos para a realização das etapas do certame. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 especifica os prazos para cadastro das propostas, realização da sessão pública e demais etapas, em conformidade com essa exigência, o que contribui para a transparência e regularidade do processo licitatório.

A Lei nº 14.133, de 2021, em seu artigo 5º, estabelece os princípios que devem nortear as licitações e contratações públicas, incluindo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a eficiência, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, e o julgamento objetivo. A análise da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 deve verificar a conformidade com esses princípios, assegurando que o certame seja conduzido de forma justa e transparente.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, enfatiza que o pregão deve ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, o que visa aumentar a competitividade e a transparência do certame. O uso da plataforma BLL Compras para a condução do Pregão Eletrônico nº 034/2024 está em conformidade com essa disposição, garantindo a ampla participação de interessados e a integridade do processo licitatório.

No que se refere aos critérios de julgamento, o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o julgamento das propostas deve ser realizado com base no menor preço por item. Esse critério, adotado no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024, visa obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a economicidade e a eficiência na contratação.

A Lei nº 14.133, de 2021, também aborda a questão dos impedimentos à participação na licitação, conforme disposto no artigo 9º, que veda a participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham vínculo com dirigentes ou agentes públicos do órgão contratante, ou que estejam impedidas de licitar por sanção administrativa. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 elenca esses impedimentos, reforçando a lisura e a transparência do certame.

O artigo 6º, inciso XXXIX, da Lei nº 14.133, de 2021, define o registro de preços como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024, ao prever o registro de preços para aquisição de pedras britas e concreto betuminoso usinado a quente, está em conformidade com essa definição, garantindo a possibilidade de contratações futuras com base nos preços registrados.

A análise da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 deve ainda considerar a eficiência e a economicidade das contratações públicas, princípios fundamentais previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021. A clareza nas especificações do objeto, a adequação dos critérios de habilitação e julgamento, e a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no edital são elementos essenciais para assegurar que a Administração Pública obtenha a melhor proposta, em termos de qualidade e custo.

Por fim, é importante ressaltar que a conformidade do edital com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021, é essencial para a validade e regularidade do processo licitatório. A análise detalhada da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024, considerando os aspectos formais e materiais, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento

convocatório e julgamento objetivo, permite concluir que o edital está em conformidade com a legislação aplicável e que o certame poderá ser conduzido de forma justa, transparente e eficiente.

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

Iomerê, 25 de novembro de 2024.

Ivair Ceron

OAB/SC nº 37.099